



MPV 966
00148

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
966/2020

Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19.



SF/20748.80034-07

EMENDA Nº , DE 2020.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 966, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19.

EMENDA Nº (SUPRESSIVA)

Modifique-se a redação do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 966, 2020, para a seguinte:

“Art. 1º Os agentes públicos somente poderão ser responsabilizados nas esferas civil e administrativa se agirem; se se omitirem ou omitirem de outrem com dolo ou erro grosseiro pela prática de atos relacionados diretamente com as medidas de:”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 966, de 2020, ao objetivar limitar excessivamente a responsabilidade dos agentes públicos nas ações relativas ao combate da pandemia nos parece uma carta branca a práticas imprudentes e não embasadas na melhor ciência – o que é o feitiço da atual gestão do Poder Executivo, o qual, apenas como exemplo, insiste em pressionar o Ministério da Saúde a estabelecer protocolo de utilização da droga hidroxiclороquina sem nenhum respaldo em pesquisas acadêmicas.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Esse salvo conduto afigura-nos como inconstitucional, por colocar em risco diversos princípios norteadores da Administração bem como direitos individuais e sociais.

Contudo, como medida paliativa, apresentamos aprimoramento da redação do art. 1º, a fim de esclarecer que a omissão do agente pode ser de agir ou de informar, além de restringir a aplicação da medida apenas às ações diretamente relacionadas com a pandemia.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE



SF/20748.80034-07